

EDITAL FIA 01/2015 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/Natal torna público o lançamento do presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CAPÍTULO I - DO OBJETO.

Art. 1º. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Natal, para o ano de 2015 e está embasado nas prioridades definidas pelo Plano de Ação, priorizando as linhas e suas ações, descritas a seguir:

LINHAS	AÇÕES	VALOR A SER SOLICITADO
<u>Crianças e adolescentes vítimas de qualquer violência e abuso sexual.</u>	Campanhas educativas de prevenção; atendimento psicossocial e pedagógico às vítimas e suas famílias; Inclusão das vítimas e suas famílias nos programas de proteção social; Apoio jurídico-social as vítimas e suas famílias; Fortalecimento da articulação e mobilização social no comprometimento e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual.	Mínimo de R\$35.000,00 e máximo R\$ 50.000,00
Implantação ou Implementação de Ações Sócio-Educativas e de Saúde:	Atendimento de incentivo a sociabilidade e prática criativa e solidária, através da realização de atividades culturais, esportivas, leitura, brinquedotecas e saúde, complementar de modo a assegurar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.	Mínimo de R\$35.000,00 e máximo R\$ 50.000,00
<u>Crianças e adolescentes com dependência a substâncias psicoativas</u>	Campanhas educativas de prevenção e ou ação de atenção às crianças e adolescentes que façam uso de drogas, garantindo prioridade ao desenvolvimento de atividades que funcionem como fatores de proteção e fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades sócio-educativas.	Mínimo de R\$35.000,00 e máximo R\$ 50.000,00
Divulgação do ECA, com ênfase na defesa dos direitos da criança e do adolescente e o fortalecimento do controle social.	Articulação e Mobilização da Sociedade Civil, escolas e unidades de saúde.	Mínimo de R\$35.000,00 e máximo R\$ 50.000,00
Desenvolvimento e difusão de metodologias de empoderamento e participação cidadã de crianças e adolescentes	Formação para crianças e adolescentes sobre direitos humanos com foco na participação nos processos de formulação e deliberação de políticas públicas.	Mínimo de R\$35.000,00 e máximo R\$ 50.000,00

--	--	--

Art. 2º. Serão beneficiadas instituições não-governamentais devidamente registradas no COMDICA/Natal, bem como ter o cadastro atualizado há, no mínimo, 06 (seis) meses anteriores, contados a partir da data da publicação deste edital.

Art. 3º. A organização não-governamental com atuação em nível municipal poderá apresentar 01 (um) único projeto para uma das linhas.

Art. 4º. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2015.

CAPÍTULO II - DA PROPOSTA.

Art. 5º. A proposta a ser apresentada deverá ser composta de:

1. Ofício de encaminhamento do Projeto assinado pelo representante legal;
2. Documentação institucional;
3. Projeto básico, Plano de Trabalho e Planilha de Custos com memória de cálculo, conforme modelo disponível no COMDICA/Natal, localizado na rua: Trairi, 1439, Petrópolis, nesta capital ou no site www.natal.rn.gov.br/segap.

Art. 6º. A documentação institucional se constitui de:

4. Estatuto social;
5. Ata de posse da atual diretoria;
6. Cópia do CNPJ;
7. Cópia do CPF e RG do representante legal da instituição;
8. Declaração de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9. Declaração de funcionamento dada por três autoridades com atuação no município de Natal.
10. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e à de terceiros;
11. Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
12. Certidão negativa de débitos fiscais municipais;
13. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

Art. 7º. O Projeto Básico e o Plano de Trabalho deverão ser elaborados em papel timbrado da instituição conforme modelo disponível no COMDICA/Natal.

Art. 8º. O projeto deverá apresentar objetivos claros e precisos do que se pretende realizar ou obter, observando a descrição e detalhamento das metas e etapas a serem executadas.

Art. 9º. A proposta deverá apresentar informações sobre a forma de monitoramento e avaliação das atividades realizadas.

CAPÍTULO III - DO FINANCIAMENTO.

Art. 10. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, destinam-se à cobertura com despesas de custeio e capital, sendo que para despesas de capital poderá ser utilizado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto, desde que adequados aos seus objetivos.

§ 1º. Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, são os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços.

§ 2º. Entende-se por despesas de capital aquelas que aumentam o valor do patrimônio da instituição, correspondendo tal despesa à aquisição de equipamentos ou material permanente.

Art. 11. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I – a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

III - investimentos em aquisição, construção, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Parágrafo Único:

Os recursos, a que se refere ao caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa, ajuda para deslocamento;

Aquisição de material de consumo (ex: lápis, papel, tinta, material esportivo, etc);

Serviços de terceiro pessoa física (ex: monitor, profissional da área de marketing, consultor, etc). Sendo obrigatória a retenção do INSS, ISS e IRPF, se houver, conforme legislação vigente;

Serviços de terceiros pessoa jurídica (contratação de empresa, excetuando-se despesas referentes à manutenção da entidade, como aluguel, água, luz e telefone, dentre outras).

CAPÍTULO IV - DO ENVIO DO PROJETO.

Art. 12. O projeto deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA/NATAL - localizada na Rua Trairi, 1439, Petrópolis, nesta capital.

Art. 13. Somente serão aceitas propostas recebidas até a data 09/10/2015; **às 15horas.**

Art. 14. A proposta será apresentada em envelope identificando EDITAL FIA 01/2015 COMDICA/NATAL contendo:

- 1 Ofício de encaminhamento da proposta dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2 Uma via impressa, rubricada e assinada e uma cópia em CD do Projeto Básico e do Plano de Trabalho;
- 3 A documentação institucional descrita no Art. 6º.

Art. 15. Não serão consideradas as propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, e/ou encaminhadas via fax ou por correio-eletrônico.

Art. 16. O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Art. 17. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Políticas Públicas, composta por Conselheiros do COMDICA/Natal, submetido à aprovação em assembléia plenária do Conselho.

Art. 18. Os projetos serão analisados em fases distintas, descritas nas seções seguintes.

Seção I – Habilitação Documental.

Art. 19. Nesta fase será verificada a condição de habilitação da proponente, por meio da análise dos documentos, conforme Art. 6º do presente Edital.

Art. 20. Observada a ausência de um ou mais documentos obrigatórios ou verificado o vencimento de seu prazo de validade, o COMDICA/Natal poderá efetuar pesquisa na Internet, dos documentos disponíveis em meio eletrônico. Na impossibilidade de sua emissão ou na inexistência de certidão com prazo de validade vigente e nos casos em que a documentação legal estiver incompleta e inadequada, a instituição terá 05 dias corridos, após o comunicado oficial do Conselho, para adequar a situação.

Art. 21. A ausência da documentação não impedirá o prosseguimento da proposta para a fase seguinte. Contudo, a formalização do convênio somente poderá ocorrer se o documento pendente tiver sido apresentado.

Seção II – DA CLASSIFICAÇÃO.

Art. 22. Nesta fase, a Comissão de Políticas Públicas atribuirá pontuação a cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no Art. 23, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

Art. 23. Para a avaliação das propostas, a Comissão de avaliação levará em conta os seguintes critérios:

14. Consonância do projeto com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
15. Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no Projeto;
16. Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes;
17. Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
18. Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento;
19. Capacidade técnica e administrativa da instituição para executar o projeto;
20. Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
21. Proposta de monitoramento e avaliação de resultados.
22. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.
23. Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

§ 1º. Cada item receberá valor de 01 a 05 pontos, por cada membro da Comissão, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.

§ 2º. Em caso de empate, a escolha se dará através da decisão soberana do Colegiado do COMDICA/Natal.

Seção III - DA SELEÇÃO.

Art. 24. Nesta fase, após o exame das propostas classificadas e considerando às possibilidades de apoio financeiro, a Comissão de Políticas Públicas selecionará e hierarquizará as propostas aptas a receberem apoio conforme disponibilidade financeira, sendo apresentadas à Plenária do COMDICA para aprovação.

Seção IV – DA ADEQUAÇÃO TÉCNICA.

Art. 25. Nesta fase, os proponentes selecionados, que tiverem seus projetos em diligência, serão comunicados pelo COMDICA, com vistas à adequação dos projetos e posterior formalização dos convênios. As instituições terão um prazo de **05 dias úteis** para a devolução dos projetos com as alterações necessárias, contando a partir da data do recebimento do comunicado.

Art. 26. Durante o prazo acima, a equipe técnica do COMDICA/Natal estará à disposição para prestar esclarecimentos.

Art. 27. Os resultados da seleção serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no endereço eletrônico: www.natal.rn.gov.br/segap

CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS.

Art. 28. O presente EDITAL obedecerá ao seguinte cronograma: Data final para a remessa de projetos 09/10/2010 **às 15horas**; data limite para publicação do resultado no Diário Oficial do Município 20/10/2010;

Art. 29. O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 10 meses, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do conveniente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos (Relatório de execução físico-financeira, novos Plano de Trabalho e Projeto Básico), com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 30. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br/segap

Art. 31. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (084) 3232-3333 ou pelo E-mail: comdicanatal@gmail.com

Art. 32. Os casos omissos serão dirimidos pelo COMDICA/Natal.